



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 364/GR/UFFS/2025

**PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA E RETORNO DE ALUNO-
ABANDONO E TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA DO
CAMPUS CHAPECÓ PARA INGRESSO EM 2025.2**

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas pela UFFS, para a admissão em curso de graduação, mediante processo seletivo de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS e Transferência Externa, com validade para o ingresso no segundo período letivo de 2025, para o curso de Medicina/Bacharelado/Integral, ofertado no *Campus* de Chapecó.

1 DAS VAGAS E MODALIDADES DE INGRESSO

1.1 O número de vagas, bem como os critérios de seleção, classificação e desempate constantes no presente Edital, estão definidos nos termos do Regulamento da Graduação da UFFS, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 40/CONSUNI CGAE/UFFS/2022, e conforme Ato Normativo expedido pelo Colegiado do Curso de Medicina do *Campus* Chapecó registrado na Resolução Nº 4/CG MDCB CH/UFFS/2022.

1.2 As vagas estão distribuídas nas modalidades de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS e Transferência Externa.

1.2.1 Considera-se Transferência Interna a troca de turno, de curso ou de *campus* no âmbito da UFFS.

1.2.2 Entende-se por Aluno-abandono aquele que já esteve regularmente matriculado e rompeu seu vínculo com a instituição, por haver desistido ou abandonado o curso.

1.2.3 Considera-se Transferência Externa a concessão de vaga a estudante regularmente matriculado em outra Instituição de Ensino Superior - IES, nacional ou estrangeira, para prosseguimento de seus estudos na UFFS.

1.2.4 De acordo com os arts. 3º e 4º da Resolução Nº 4/CG MDCB CH/UFFS/2022, para as modalidades de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS e Transferência Externa:

I - Somente serão consideradas inscrições de candidatos oriundos de cursos de Medicina, sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos na RESOLUÇÃO.

II - Ter sido selecionado no processo regular de ingresso na instituição de origem (vestibular ou ENEM).

III - ter finalizado, pelo menos, dois semestres do curso de origem, com aprovação em todos os CCRs da respectiva matriz curricular, para transferência externa.

1.2.5 O atendimento dos requisitos constantes no item 1.2.4 não desobriga o candidato no atendimento dos demais critérios de seleção, constantes neste edital e na resolução nele mencionada.

1.3 De acordo com o Regulamento de Graduação da UFFS não poderá concorrer às vagas ofertadas neste edital para Retorno de Aluno-abandono e Transferência Externa o estudante cuja matrícula tenha sido excluída na UFFS por processo disciplinar.

1.4 Quadro de vagas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

<i>Campus</i>	<i>Curso/Turno</i>	<i>Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS</i>	<i>Transferência Externa</i>	<i>Total de vagas</i>
Chapecó	Medicina - Bacharelado/Integral	00	03	03

1.4.1 O quadro de vagas poderá ser alterado em decorrência de eventual desistência solicitada por aluno regularmente matriculado no curso.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Para a realização da inscrição o candidato, precisa observar os seguintes procedimentos:

I - preencher o Formulário de Inscrição Eletrônico e anexar, nos campos específicos do Formulário, a documentação relacionada nos itens 2.3 ou 2.4, conforme a modalidade de inscrição pretendida.

II - Enviar o Formulário de Inscrição Eletrônico pela internet.

2.2 O formulário de inscrição ficará disponível para preenchimento e envio no período de 15/05/2025 a 27/05/2025.

2.2.1 O formulário de inscrição *online* estará disponível na página do processo seletivo: O formulário de inscrição *online* estará disponível na página do processo seletivo: <https://www.uffs.edu.br/uffs/transferencias-e-retornos/processos-seletivos-abertos#texto> e também no *link* <https://forms.gle/zhrmz7AGCS8mhesJ7>

2.2.2 As orientações para preenchimento do formulário de inscrição estarão disponíveis no próprio formulário informado no item 2.2.1.

2.2.3 Somente será aceita uma inscrição por *e-mail* e candidato, sendo possível a edição dos dados informados na inscrição durante o período.

2.2.4 Se identificada mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição registrada. As inscrições realizadas fora do período definido neste edital não serão consideradas.

2.2.5 As inscrições estão condicionadas à existência de vaga no curso, turno e modalidade de ingresso pretendidos (de acordo com o item 1.4 deste Edital).

2.2.6 Além dos documentos especificados no edital, o candidato deve consultar a Resolução N° 4/CG MDCB CH/UFFS/2022 do curso de Medicina - *Campus* Chapecó, e verificar a necessidade de envio de documentos complementares. Em caso de exigência, os documentos precisam ser enviados pelo candidato na forma especificada neste edital.

2.2.7 Para fins de análise, serão consideradas apenas as inscrições de candidatos oriundos de cursos de Medicina, conforme disposto na Resolução N° 4/CG MDCB CH/UFFS/2022.

2.3 O candidato a Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme indicado no item 2.2.1, e anexar os seguintes documentos:

I - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), emitido pela Receita Federal Brasileira.

II - Histórico Escolar de Graduação referente ao último vínculo com a UFFS.

III - Documentos adicionais exigidos pela coordenação de curso por meio da respectiva Resolução do curso de interesse, se for o caso.

2.4 O candidato à Transferência Externa deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e fornecer as seguintes informações:

I - Informar o ano de realização do Enem, que deve ser igual ou posterior ao ano de conclusão do Ensino Médio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

II - Informar o número da inscrição do Enem referente à edição de opção. O candidato deve optar por apenas uma edição do Enem caso tenha participado de mais de uma edição deste exame.

a) Conforme disposto na Resolução N° 4/CG MDCB CH/UFRS/2022 do curso de Medicina - *Campus* Chapecó o candidato poderá utilizar a nota do Enem obtida em uma das últimas 5 (cinco) edições do exame (2020 a 2024).

b) A edição do Enem de opção não pode ter sido realizada pelo candidato na condição de treineiro.

c) Será considerada, para fins de obtenção dos resultados do Enem junto ao INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), o número de inscrição informado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição.

d) Caso o número da inscrição do Enem informado no formulário de inscrição não seja identificado junto ao INEP, o candidato será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

2.4.1 No Formulário Eletrônico de Inscrição devem ser anexados os seguintes documentos:

I - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), emitido pela Receita Federal Brasileira.

II - Boletim de desempenho referente à edição do Enem selecionada para a inscrição. O boletim de desempenho pode ser obtido no *link* <https://enem.inep.gov.br/participante>.

III - Histórico Escolar de Graduação emitido pela IES de origem, com assinatura digital, código verificador e endereço eletrônico para conferência de sua autenticidade, contendo as seguintes informações: comprovante de vínculo acadêmico (matrícula ativa ou trancada) na data de inscrição; comprovante de reconhecimento ou autorização do curso pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselhos Estaduais de Educação (CEE), ou órgão equivalente no país de origem no caso de IES estrangeira; número de horas de cada disciplina cursada, as notas ou menções e a carga horária total obtida no curso de procedência.

IV - Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certidão de Exame supletivo ou documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria Estadual de Educação, quando o candidato concluiu este nível de estudos no exterior (Art. 5º da RESOLUÇÃO 09/CFE/1978).

2.4.2 Caso uma ou mais informações relacionadas no inciso “II” do item 2.4.1 não estiver disponível no Histórico Escolar de Graduação, deverá constar em declaração complementar expedida pela IES de origem.

2.4.3 O candidato oriundo de IES brasileira selecionado para matrícula na modalidade de transferência externa deverá apresentar, no momento do registro, a comprovação da situação do ENADE por meio do histórico escolar de graduação ou declaração complementar expedida pela IES de origem.

2.5 Caso o histórico escolar de graduação não possua assinatura digital, código verificador e endereço eletrônico para conferência de autenticidade, deverá estar assinado e carimbado pela IES de origem. Neste caso o original deverá ser apresentado caso o candidato seja selecionado para registro de matrícula.

2.6 Os originais dos documentos anexados na inscrição devem ser apresentados pelos candidatos selecionados para matrícula no momento de realização do registro sob pena de desclassificação do certame, além dos demais documentos exigidos para registro no edital específico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

2.6.1 A UFFS não se responsabilizará por eventuais problemas de natureza técnica e/ou operacional vinculadas ao preenchimento, envio e recebimento das inscrições, tampouco relacionadas à anexação e envio da documentação exigida para inscrição.

2.6.2 O preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, na página do processo seletivo, é obrigatória para fins de inscrição.

2.7 Somente serão aceitas inscrições para transferência externa de candidatos provenientes de cursos reconhecidos ou autorizados pelo MEC ou órgão equivalente no país de origem.

2.8 Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro devem estar autenticados pela autoridade consular brasileira do país que os expediu e acompanhados por tradução pública juramentada para o idioma português.

2.8.1 Estão dispensados da apresentação de tradução os documentos expedidos em idioma francês, espanhol e inglês, de acordo com o disposto no parágrafo 5º do art. 7º da RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 3, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

2.8.2 Para os documentos expedidos pelos países signatários da convenção sobre a Eliminação da Exigência da Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (celebrada em Haia, em 5 de outubro de 1961), será dispensada legalização diplomática ou consular de documentos públicos, com exigência de aposição nos documentos, da apostila de autenticação, conforme modelo definido pela respectiva convenção.

2.9 O interessado somente poderá inscrever-se para uma única modalidade ofertada neste Processo Seletivo de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS e Transferência Externa.

2.10 Na inscrição para Transferência Interna ou retorno de Aluno-abandono da UFFS será considerada, para fins de análise, a situação de matrícula e a documentação referente ao último vínculo do candidato com a UFFS.

2.11 A relação de inscritos por *campus*, curso, e modalidade de inscrição será publicada na data especificada no item 4.

2.12 É de responsabilidade do candidato efetuar a verificação de seus dados na relação de inscritos (nome, *campus*, curso, e modalidade de inscrição) e, em caso de divergência comprovada, notificar a UFFS por meio do *e-mail* ps.uffs@uffs.edu.br

2.12.1 Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos após o período de realização das inscrições.

2.13 A inscrição somente será válida mediante preenchimento do formulário de inscrição e o envio de toda documentação exigida conforme modalidade de inscrição no prazo determinado no edital.

2.14 O candidato selecionado dentro do número de vagas terá o registro de matrícula realizado presencialmente pela Secretaria Acadêmica do *campus* de acordo com os prazos e procedimentos definidos no respectivo edital de registro de matrícula, a ser publicado no *site* da UFFS. Os locais e horários serão informados por ocasião da divulgação dos resultados.

2.14.1 Compete ao candidato acompanhar a divulgação dos resultados e o processo de registro de matrícula em caso de obtenção da vaga, bem como solucionar as eventuais pendências de acordo com a solicitação da Secretaria Acadêmica.

2.15 O candidato pode tirar dúvidas referentes à inscrição através dos seguintes *e-mails*:

I - Secretaria Acadêmica do *Campus* Chapecó: matriculas.ch@uffs.edu.br

II - Processo Seletivo: ps.uffs@uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

3 DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

3.1 Todos os candidatos inscritos na modalidade de transferência externa serão classificados, inicialmente, com base na nota do Enem informada na inscrição e obtida junto ao INEP.

3.1.1 Com base na classificação realizada por meio da nota do Enem, nos termos do item 3.1, será analisada a documentação apresentada pelos candidatos inscritos e classificados na proporção de cinco inscrições deferidas por vaga ofertada na modalidade de transferência externa. Os documentos relativos às demais inscrições serão analisados somente se houver vaga não ocupada e observando os critérios classificatórios e eliminatórios expressos neste edital.

3.1.2 Serão analisadas e deferidas as inscrições que contenham a documentação completa e que atendam as condições estabelecidas no presente Edital e na Resolução Nº 4/CG MDCB CH/UFFS/2022.

3.1.3 Não será deferida inscrição realizada quando averiguada falta de documentação, divergência de dados ou informações na documentação apresentada ou que coloquem em dúvida a autenticidade da mesma.

3.2 As inscrições relativas à transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFFS serão analisadas integralmente, observando os critérios eliminatórios e classificatórios expressos neste edital e na Resolução Nº 4/CG MDCB CH/UFFS/2022.

3.2.1 Os inscritos e classificados na modalidade Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS, somente poderão obter acesso à vaga se a mesma for remanejada, nos termos do item 3.9 deste edital, após esgotada a lista de inscritos e classificados na modalidade de Transferência Externa.

3.3 A relação de inscritos com resultado provisório do processo seletivo será publicada na data indicada no item 4.

3.3.1 O candidato poderá solicitar recurso do resultado provisório por meio do *e-mail* matriculas.ch@uffrs.edu.br no período constante no item 4. O pedido de recurso deverá conter:

I - Requerimento preenchido pelo interessado (a ser obtido na página do processo seletivo) contendo justificativa do pedido.

II - Documentos anexos que comprovem a pertinência da solicitação de recurso, se necessário.

3.3.2 Após análise, o resultado do recurso será divulgado por meio de documento oficial publicado no site do Processo Seletivo.

3.3.3 Não serão considerados recursos referentes à não apresentação da documentação e/ou às informações exigidas neste edital.

3.4 O edital de Resultado definitivo do processo seletivo será divulgado na data constante no item 4.

3.5 A classificação e a seleção dos candidatos será realizada nos termos do Regulamento de Graduação da UFFS, e quando for o caso, conforme critérios de classificação estabelecidos pelo Colegiado do Curso constante na Resolução Nº 4/CG MDCB CH/UFFS/2022.

3.6 O preenchimento das vagas disponíveis se dará conforme Art. 147 do Regulamento de Graduação da UFFS, e conforme as regras estabelecidas na Resolução Nº 4/CG MDCB CH/UFFS/2022.

3.7 Conforme preconiza o Regulamento de Graduação da UFFS, para ocupação das vagas disponíveis, respeitada a prevalência indicada para os incisos I e II do Art. 147, cabe ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Colegiado de Curso definir os demais critérios de classificação e desempate para o preenchimento das vagas.

3.8 Serão selecionados para matrícula os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas neste edital de acordo com a modalidade.

3.9 Após a análise dos pedidos, restando vagas não ocupadas em alguma das modalidades de ingresso, as mesmas serão realocadas para ocupação por candidato classificado em outra modalidade ingresso do mesmo curso/turno que não foi convocado para matrícula.

3.10 O resultado será publicado por meio de edital no *site* da UFFS.

3.11 A relação de documentos e os procedimentos do registro da matrícula serão divulgados em edital próprio a ser publicado no *site* da UFFS.

4 DO CRONOGRAMA

4.1 O cronograma do processo seletivo está especificado no quadro abaixo.

Datas	Procedimentos
De 15/05/2025 a 27/05/2025	Período para inscrição no processo seletivo (exclusivamente online).
Até 30/05/2025	Publicação da relação provisória de inscritos.
Até 01/06/2025	Data limite para notificação à UFFS da correção dos dados de inscrição.
Até 02/06/2025	Publicação da relação final de inscritos.
Até 02/07/2025	Período de análise das inscrições.
Até 08/7/2025	Publicação da relação inscritos com resultado provisório.
Até 10/07/2025	Período de protocolo de recursos do resultado provisório.
Até 17/07/2025	Publicação do resultado dos recursos.
Até 22/07/2025	Publicação do edital de resultado definitivo e chamada para matrícula.
28 a 30/07/2025	Período para registro de matrícula (presencial).

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do candidato neste processo seletivo implica ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.1 O candidato classificado e matriculado autoriza a UFFS a realizar, no endereço eletrônico cadastrado no sistema acadêmico, comunicados relacionados às atividades universitárias de ensino, pesquisa, extensão e gestão. O endereço eletrônico será gerenciado nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.2 O candidato assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas na inscrição.

5.3 Caso identificada inscrição de aluno da UFFS enquadrados na modalidade de transferência interna e retorno de Aluno-abandono para a opção equivocada, a inscrição será regularizada de ofício para a opção correta.

5.4 As inscrições são exclusivamente pela internet com documentação encaminhada através formulário eletrônico de inscrição, não sendo aceitos documentos enviados por *e-mail*, fax ou meios não previstos neste edital.

5.5 A UFFS não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário *online* e/ou a entrega da documentação nos formatos especificados no edital.

5.6 O presente Edital e os demais editais referentes a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico www.uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

5.7 De acordo com a LEI Nº 12.089 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, a mesma pessoa não poderá assumir vaga simultaneamente em duas IES públicas.

5.8 O candidato selecionado que não comparecer, ou não constituir procurador para efetuar o registro de matrícula, no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga.

5.9 Será cancelada a matrícula, a qualquer época, caso for comprovado que o candidato não atendeu às disposições do presente Edital, ou utilizou de quaisquer meios ilícitos, assegurado contraditório e ampla defesa.

5.10 Poderá ser excluído do certame ou perder o vínculo com a instituição candidato, selecionado ou não, que apresentar conduta cuja natureza provoque constrangimento, ameaça à integridade física e psicológica da comunidade acadêmica ou prejudique a celeridade, integridade e confiabilidade do processo seletivo.

5.10.1 Além da penalidade administrativa, o candidato poderá ser responsabilizado civil e criminalmente pelos fatos, quando for o caso.

5.10.2 Aos envolvidos, será garantido o contraditório, ampla defesa e as demais disposições legais.

5.11 Os procedimentos especificados neste edital podem sofrer alterações que serão publicizadas no site da Universidade.

5.12 Serão realizadas chamadas até a data limite para inclusão de disciplinas, conforme calendário acadêmico de graduação vigente.

5.13 A Universidade não oferece serviço de reprografia, sendo que o candidato deverá providenciar as cópias dos documentos em ambiente externo à instituição.

5.14 Os horários mencionados neste edital referem-se ao horário Oficial de Brasília.

5.15 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvido o Coordenador de Curso.

5.16 Fica instituído o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó, para dirimir eventuais litígios decorrentes do processo seletivo regido por este edital.

Chapecó-SC, 14 de maio de 2025.

SANDRA SIMONE HOPNER PIEROZAN
Reitora em exercício